



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



RELATÓRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE

**OBJETIVO:** Complementar o relatório expedido pelo CAE – Conselho de Alimentação Escolar, em relação à entrega das amostras, nos termos do item 13.3 do Edital, no tocante à desclassificação do licitante vencedor dos Lotes I e IV.

**DOS FATOS**

A empresa TJM PAULA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.593.626/0001-06, sagrou-se vencedora dos **LOTES I E IV**, da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº PE.2017.04.07.01.FME, ocorrida no dia 26/04/2017, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar no município de Massapê.

Após ser declarada vencedora, fato esse que ocorreu no mesmo dia 26/04/2017, a Comissão de Licitação abriu prazo para que a licitante apresente uma amostra de cada item da qual foi vencedora, nos termos do item 13.3 do edital, *in verbis*.

13.3- Após declarado vencedor, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar 01 (uma) amostra de cada item constante do (s) lote (s) arrematado (s), devidamente etiquetada, com identificação da Empresa, do item e do número do Pregão Presencial, devendo cada amostra ser acompanhada de ficha técnica e laudo, devidamente assinado por profissional qualificado e entregues na Sede da Secretaria da Educação, localizada na Rua Major José Paulino, S/N, no horário de 07h00 as 13h00, onde serão examinadas e será expedido parecer formal Favorável ou Desfavorável ao produto avaliado. A não apresentação de quaisquer itens ou a apresentação de itens em desconformidade com este Edital desclassificará o licitante no (s) respectivo (s) lote (s).

A licitante TJM PAULA ME apresentou, no dia 05/05/2017, às 12h e 12min, amostras para todos os itens constantes dos lotes I E IV, conforme Recibo de entrega de amostras e protocolo de entrega de amostras, ambos assinados pelo funcionário responsável pelo recebimento e pelo licitante em epígrafe.

Após analisar as amostras apresentadas, o CAE – Conselho de Alimentação Escolar, decidiu por emitir **PARECER DESFAVORÁVEL** aos dois Lotes, pelos motivos expostos abaixo, tudo conforme Parecer Expedido pelo CAE, parte integrante do presente relatório.

**LOTE I**

ITEM	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
1	<p>✓ O licitante não apresentou as amostras no prazo estabelecido no edital, uma vez que o edital em seu item 13.3 determina que o licitante terá o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor para apresentar as amostras. O licitante em epígrafe foi declarado vencedor no dia 26/04/2017, portanto, tinha até o dia 04/05/2017 para apresentar as amostras, tendo apresentado apenas no dia 05/05/2017, conforme consta no recibo de entrega de amostras e protocolo de entrega de amostras, portanto, fora do prazo.</p> <p>✓ O licitante apresentou na amostra, marca divergente da que apresentou da proposta vencedora, tendo apresentado na proposta a marca kitano, e na amostra a marca yshashi, conforme fotografias, anexas ao presente relatório complementar.</p>



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



	<p>✓ Além do que foi constatado pelo CAE, esta comissão de licitação constatou que o licitante não apresentou as amostras acompanhadas de laudo e ficha técnica, devidamente assinado por profissional qualificado, em desacordo portanto com o item 13.3 do edital.</p>
2	<p>✓ O licitante não apresentou as amostras no prazo estabelecido no edital, uma vez que o edital em seu item 13.3 determina que o licitante terá o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor, para apresentar as amostras. O licitante em epígrafe foi declarado vencedor no dia 26/04/2017, portanto, tinha até o dia 04/05/2017 para apresentar as amostras, tendo apresentado apenas no dia 05/05/2017, conforme consta no recibo de entrega de amostras e protocolo de entrega de amostras, portanto, fora do prazo.</p> <p>✓ Além do que foi constatado pelo CAE, esta comissão de licitação constatou que o licitante não apresentou as amostras acompanhadas de laudo e ficha técnica, devidamente assinado por profissional qualificado, em desacordo portanto com o item 13.3 do edital.</p>
3	<p>✓ O licitante não apresentou as amostras no prazo estabelecido no edital, uma vez que o edital em seu item 13.3 determina que o licitante terá o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor, para apresentar as amostras. O licitante em epígrafe foi declarado vencedor no dia 26/04/2017, portanto, tinha até o dia 04/05/2017 para apresentar as amostras, tendo apresentado apenas no dia 05/05/2017, conforme consta no recibo de entrega de amostras e protocolo de entrega de amostras, portanto, fora do prazo.</p> <p>✓ Além do que foi constatado pelo CAE, esta comissão de licitação constatou que o licitante não apresentou as amostras acompanhadas de laudo e ficha técnica, devidamente assinado por profissional qualificado, em desacordo portanto com o item 13.3 do edital.</p>
4	<p>✓ O licitante não apresentou as amostras no prazo estabelecido no edital, uma vez que o edital em seu item 13.3 determina que o licitante terá o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor, para apresentar as amostras. O licitante em epígrafe foi declarado vencedor no dia 26/04/2017, portanto, tinha até o dia 04/05/2017 para apresentar as amostras, tendo apresentado apenas no dia 05/05/2017, conforme consta no recibo de entrega de amostras e protocolo de entrega de amostras, portanto, fora do prazo.</p> <p>✓ O licitante apresentou na amostra, marca divergente da que apresentou da proposta vencedora, tendo apresentado na proposta a marca <b>bijú</b>, e na amostra a marca <b>camil</b>, conforme fotografias, anexas ao presente relatório complementar</p> <p>✓ Além do que foi constatado pelo CAE, esta comissão de licitação constatou que o licitante não apresentou as amostras acompanhadas de laudo e ficha técnica, devidamente assinado por profissional qualificado, tendo inclusive apresentado uma ficha técnica com um produto de marca divergente da apresentada na proposta, e sem assinatura de profissional competente, em desacordo portanto com o item 13.3 do edital.</p>
5	<p>✓ O licitante não apresentou as amostras no prazo estabelecido no edital, uma vez que o edital em seu item 13.3 determina que o licitante terá o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor, para apresentar as amostras. O licitante em epígrafe foi declarado vencedor no dia 26/04/2017, portanto, tinha até o dia 04/05/2017 para apresentar as amostras, tendo apresentado apenas no dia 05/05/2017,</p>



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



	<p>conforme consta no recibo de entrega de amostras e protocolo de entrega de amostras, portanto, fora do prazo.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ O licitante apresentou na amostra, marca divergente da que apresentou da proposta vencedora, tendo apresentado na proposta a marca Santa Clara, e na amostra a marca Serra Grande, conforme fotografias, anexas ao presente relatório complementar</li><li>✓ Além do que foi constatado pelo CAE, esta comissão de licitação constatou que o licitante não apresentou as amostras acompanhadas de laudo e ficha técnica, devidamente assinado por profissional qualificado, tendo inclusive apresentado uma ficha técnica com um produto de marca divergente da apresentada na proposta, e sem assinatura de profissional competente, em desacordo portanto com o item 13.3 do edital.</li></ul>
6	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O licitante não apresentou as amostras no prazo estabelecido no edital, uma vez que o edital em seu item 13.3 determina que o licitante terá o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor, para apresentar as amostras. O licitante em epígrafe foi declarado vencedor no dia 26/04/2017, portanto, tinha até o dia 04/05/2017 para apresentar as amostras, tendo apresentado apenas no dia 05/05/2017, conforme consta no recibo de entrega de amostras e protocolo de entrega de amostras, portanto, fora do prazo.</li><li>✓ O licitante apresentou na amostra, marca divergente da que apresentou da proposta vencedora, tendo apresentado na proposta a marca Yoki, e na amostra a marca Fibra, conforme fotografias, anexas ao presente relatório complementar</li><li>✓ Além do que foi constatado pelo CAE, esta comissão de licitação constatou que o licitante não apresentou as amostras acompanhadas de laudo e ficha técnica, devidamente assinado por profissional qualificado, em desacordo portanto com o item 13.3 do edital.</li></ul>
7	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O licitante não apresentou as amostras no prazo estabelecido no edital, uma vez que o edital em seu item 13.3 determina que o licitante terá o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor, para apresentar as amostras. O licitante em epígrafe foi declarado vencedor no dia 26/04/2017, portanto, tinha até o dia 04/05/2017 para apresentar as amostras, tendo apresentado apenas no dia 05/05/2017, conforme consta no recibo de entrega de amostras e protocolo de entrega de amostras, portanto, fora do prazo.</li><li>✓ O licitante apresentou na amostra, marca divergente da que apresentou da proposta vencedora, tendo apresentado na proposta a marca kicaldo, e na amostra a marca Fibra, conforme fotografias, anexas ao presente relatório complementar</li><li>✓ Além do que foi constatado pelo CAE, esta comissão de licitação constatou que o licitante não apresentou as amostras acompanhadas de laudo e ficha técnica, devidamente assinado por profissional qualificado, tendo inclusive apresentado uma ficha técnica com um produto de marca divergente da apresentada na proposta, e sem assinatura de profissional competente, em desacordo portanto com o item 13.3 do edital.</li></ul>
8	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O licitante não apresentou as amostras no prazo estabelecido no edital, uma vez que o edital em seu item 13.3 determina que o licitante terá o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor, para apresentar as amostras. O licitante em epígrafe foi declarado vencedor no dia 26/04/2017, portanto, tinha até o dia</li></ul>



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



	<p>04/05/2017 para apresentar as amostras, tendo apresentado apenas no dia 05/05/2017, conforme consta no recibo de entrega de amostras e protocolo de entrega de amostras, portanto, fora do prazo.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ O licitante apresentou na amostra, marca divergente da que apresentou da proposta vencedora, tendo apresentado na proposta a marca Santa Clara, e na amostra a marca Maratá, conforme fotografias, anexas ao presente relatório complementar</li><li>✓ Além do que foi constatado pelo CAE, esta comissão de licitação constatou que o licitante não apresentou as amostras acompanhadas de laudo e ficha técnica, devidamente assinado por profissional qualificado, em desacordo portanto com o item 13.3 do edital.</li></ul>
9	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O licitante não apresentou as amostras no prazo estabelecido no edital, uma vez que o edital em seu item 13.3 determina que o licitante terá o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor, para apresentar as amostras. O licitante em epígrafe foi declarado vencedor no dia 26/04/2017, portanto, tinha até o dia 04/05/2017 para apresentar as amostras, tendo apresentado apenas no dia 05/05/2017, conforme consta no recibo de entrega de amostras e protocolo de entrega de amostras, portanto, fora do prazo.</li><li>✓ O licitante apresentou na amostra, marca divergente da que apresentou da proposta vencedora, tendo apresentado na proposta a marca YOKI, e na amostra a marca Sora, conforme fotografias, anexas ao presente relatório complementar</li><li>✓ Além do que foi constatado pelo CAE, esta comissão de licitação constatou que o licitante não apresentou as amostras acompanhadas de laudo e ficha técnica, devidamente assinado por profissional qualificado, em desacordo portanto com o item 13.3 do edital.</li></ul>
10	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O licitante não apresentou as amostras no prazo estabelecido no edital, uma vez que o edital em seu item 13.3 determina que o licitante terá o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor, para apresentar as amostras. O licitante em epígrafe foi declarado vencedor no dia 26/04/2017, portanto, tinha até o dia 04/05/2017 para apresentar as amostras, tendo apresentado apenas no dia 05/05/2017, conforme consta no recibo de entrega de amostras e protocolo de entrega de amostras, portanto, fora do prazo.</li><li>✓ Além do que foi constatado pelo CAE, esta comissão de licitação constatou que o licitante não apresentou as amostras acompanhadas de laudo e ficha técnica, devidamente assinado por profissional qualificado, tendo inclusive apresentado uma ficha técnico com um produto de marca divergente da apresentada na proposta, e sem assinatura de profissional competente, em desacordo portanto com o item 13.3 do edital.</li></ul>

LOTE IV

ITEM	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
1	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O licitante não apresentou as amostras no prazo estabelecido no edital, uma vez que o edital em seu item 13.3 determina que o licitante terá o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor, para apresentar as amostras. O licitante</li></ul>



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



	<p>em epígrafe foi declarado vencedor no dia 26/04/2017, portanto, tinha até o dia 04/05/2017 para apresentar as amostras, tendo apresentado apenas no dia 05/05/2017, conforme consta no recibo de entrega de amostras e protocolo de entrega de amostras, portanto, fora do prazo.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ O licitante apresentou na amostra, marca divergente da que apresentou da proposta vencedora, tendo apresentado na proposta a marca <b>MARATÁ</b>, e na amostra a marca <b>São Braz</b>, conforme fotografias, anexas ao presente relatório complementar.</li><li>✓ Além do que foi constatado pelo CAE, esta comissão de licitação constatou que o licitante não apresentou as amostras acompanhadas de laudo e ficha técnica, devidamente assinado por profissional qualificado, em desacordo portanto com o item 13.3 do edital.</li></ul>
2	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O licitante não apresentou as amostras no prazo estabelecido no edital, uma vez que o edital em seu item 13.3 determina que o licitante terá o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor, para apresentar as amostras. O licitante em epígrafe foi declarado vencedor no dia 26/04/2017, portanto, tinha até o dia 04/05/2017 para apresentar as amostras, tendo apresentado apenas no dia 05/05/2017, conforme consta no recibo de entrega de amostras e protocolo de entrega de amostras, portanto, fora do prazo.</li><li>✓ Além do que foi constatado pelo CAE, esta comissão de licitação constatou que o licitante não apresentou as amostras acompanhadas de laudo e ficha técnica, devidamente assinado por profissional qualificado, em desacordo portanto com o item 13.3 do edital.</li></ul>
3	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O licitante não apresentou as amostras no prazo estabelecido no edital, uma vez que o edital em seu item 13.3 determina que o licitante terá o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor, para apresentar as amostras. O licitante em epígrafe foi declarado vencedor no dia 26/04/2017, portanto, tinha até o dia 04/05/2017 para apresentar as amostras, tendo apresentado apenas no dia 05/05/2017, conforme consta no recibo de entrega de amostras e protocolo de entrega de amostras, portanto, fora do prazo.</li><li>✓ Além do que foi constatado pelo CAE, esta comissão de licitação constatou que o licitante não apresentou as amostras acompanhadas de laudo e ficha técnica, devidamente assinado por profissional qualificado, tendo inclusive apresentado uma ficha técnica com um produto de marca divergente da apresentada na proposta, e sem assinatura de profissional competente, em desacordo portanto com o item 13.3 do edital.</li></ul>
4	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O licitante não apresentou as amostras no prazo estabelecido no edital, uma vez que o edital em seu item 13.3 determina que o licitante terá o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor, para apresentar as amostras. O licitante em epígrafe foi declarado vencedor no dia 26/04/2017, portanto, tinha até o dia 04/05/2017 para apresentar as amostras, tendo apresentado apenas no dia 05/05/2017, conforme consta no recibo de entrega de amostras e protocolo de entrega de amostras, portanto, fora do prazo.</li><li>✓ Além do que foi constatado pelo CAE, esta comissão de licitação constatou que o licitante não apresentou as amostras acompanhadas de laudo e ficha técnica, devidamente assinado por profissional qualificado, tendo inclusive apresentado uma ficha técnico com um produto de marca divergente da apresentada na proposta, e sem assinatura de pro-</li></ul>



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



	fissional competente, em desacordo portanto com o item 13.3 do edital.
5	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O licitante não apresentou as amostras no prazo estabelecido no edital, uma vez que o edital em seu item 13.3 determina que o licitante terá o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor, para apresentar as amostras. O licitante em epígrafe foi declarado vencedor no dia 26/04/2017, portanto, tinha até o dia 04/05/2017 para apresentar as amostras, tendo apresentado apenas no dia 05/05/2017, conforme consta no recibo de entrega de amostras e protocolo de entrega de amostras, portanto, fora do prazo.</li> <li>✓ Além do que foi constatado pelo CAE, esta comissão de licitação constatou que o licitante não apresentou as amostras acompanhadas de laudo e ficha técnica, devidamente assinado por profissional qualificado, tendo inclusive apresentado uma ficha técnico com um produto de marca divergente da apresentada na proposta, e sem assinatura de profissional competente, em desacordo portanto com o item 13.3 do edital.</li></ul>

#### DAS PROVIDÊNCIAS

Diante do exposto acima, tudo de acordo com o **Parecer Desfavorável**, emitido pelo CAE – Conselho de Alimentação Escolar, nos termos do item 13.3 do Edital da presente licitação, a Comissão Permanente de Licitação decide por **DECLASSIFICAR**, o licitante TJM PAULA ME nos Lotes I e IV, ficando desde já convocado o licitante **JOSÉ LINS ALBUQUERQUE FILHO**, segundo colocado no Lote I, e **NUTRIMESC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, segunda colocada no Lote IV, para apresentarem amostras nos termos do item 13.3 do edital.

Massapê, 10 de maio de 2017

  
Maria Denise Soares Azevedo  
Presidente da Comissão de Licitação  
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO





MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO





MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO





MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO

